LEI Nº431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

"CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Santana do Paraíso – MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições e Subvenções Sociais, no valor total de **R$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais), através das dotações orçamentárias constantes do Orçamento para o Exercício de 2009, como se segue:

CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÕES AO BANCO POPULAR	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES A SINDICATOS RURAIS	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES A EMATER	66.000,00
CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	85.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO DE SAÚDE	105.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
SUB-TOTAL	**293.000,00**

SUBVENÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIA A LIDESP	10.000,00
TRANSFERÊNCIA A ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS	12.000,00
TRANSFERÊNCIA A THEMA	5.000,00
ASILO ASSISTÊNCIA ACOLHEDORA ABRIGO PARAÍSO	24.000,00
SUB-TOTAL	**51.000,00**
TOTAL	**344.000,00**

Art. 2º - O repasse das Subvenções de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por essa Lei.

Parágrafo Único - Para recebimento da Subvenção constante dessa Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada a apresentação de contas, compreendendo balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Santana do Paraíso, 12 de dezembro de 2008.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal